



# **Prefeitura Municipal de Cerqueira César** **“A Cidade que faz Amigos”**

## **LEILÃO Nº 001/2022** **(Processo Administrativo n.º 108/2022)**

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR, sediada na Rua Professora Hilda Cunha nº 58, Centro, Cerqueira César - SP, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, realizará **LEILÃO (ADMINISTRATIVO)**, por meio **ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR LANCE**, das normas contidas neste Edital e em seus anexos, do qual fazem parte integrante, aplicando-se no que couberem as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e na legislação específica aplicável ao objeto.

### **IMPORTANTE:**

O Leilão será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança -criptografia e autenticação – por meio do Sistema Eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBM.

- **Data da Sessão: 26 DE SETEMBRO DE 2022.**
- **Horário: a partir das 09h00 – Tempo estimado de duração de cada lote: 10 minutos**
- **Local: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)**

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**  
Comissão Permanente de Licitação  
E-mail: [licitacoes@cerqueiracesar.sp.gov.br](mailto:licitacoes@cerqueiracesar.sp.gov.br)  
Telefone: (14) 3714-7200 – ramal: 202

O edital de leilão e seus anexos poderão ser obtidos na íntegra na página eletrônica da [www.cerqueiracesar.sp.gov.br](http://www.cerqueiracesar.sp.gov.br) e no Portal da BBMNET [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

#### **1. DO OBJETO E DA CONDIÇÃO DO PREÇO**

- 1.1. Realização de **leilão público para alienação de veículos e sucata, da Municipalidade**, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2. O leilão será dividido em lotes, podendo conter um ou mais itens, conforme anexos I, II e III deste edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.
- 1.3. O valor foi atribuído aos lotes com base na avaliação realizada pela Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial.
- 1.4. O critério de julgamento adotado será o **maior lance para o lote**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos.



# **Prefeitura Municipal de Cerqueira César**

## **“A Cidade que faz Amigos”**

- 1.5. O bem será adjudicado a quem der o maior lance entre os competidores e igual ou superior ao preço mínimo de avaliação;
- 1.6. Os bens desta hasta pública serão alienados no estado de conservação e condição em que se encontram, livres de quaisquer ônus porventura existentes até a data da sua arrematação, observando o previsto neste edital;
- 1.7. Recomenda-se aos interessados a leitura atenta deste edital e o exame dos bens, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto à marca e às qualidades intrínsecas ou extrínsecas, nem direito à reclamação por vícios redibitórios e tampouco abatimento no preço após o arremate.
- 1.8. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos veículos, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação ou retirada de peças.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderá participar do Leilão aquele que cumprir os requisitos abaixo elencados, devendo, o vencedor, apresentar os respectivos documentos comprobatórios:

2.1.1. **Veículos e Sucatas:** Qualquer pessoa física capaz ou pessoa jurídica, portadora de documento de identidade CPF ou CNPJ;

### **2.1.2. Pessoa Física:**

- I. -COPIA AUTENTICADA DO RG OU CARTEIRA DE HABILITAÇÃO;
- II. -COPIA AUTENTICADA DO CPF;
- III. -COPIA AUTENTICADA DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO;
- IV. - FICHA DE DADOS DO LICITANTE CONFORME MODELO “ANEXO III”

### **2.1.3. Pessoa Jurídica:**

- I. COMPROVANTE DA INSCRIÇÃO DO LICITANTE NO CNPJ/MF;
- II. - CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E DA ÚLTIMA ALTERAÇÃO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO;
- III. -COPIA AUTENTICADA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DA EMPRESA;
- IV. - FICHA DE DADOS DO LICITANTE CONFORME MODELO “ANEXO III”
- V. - CARTA DE CREDENCIAMENTO, SE NECESSÁRIO – “ANEXO IV”.

2.2. O licitante interessado na compra deverá observar as datas e horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM, provedora do sistema, para participação no leilão, bem como para o cadastramento e o oferecimento de lances de preço, atentando também para a data e horário de início e do encerramento da disputa.

2.3. Não poderão participar deste leilão os interessados:

2.3.1. Proibidos de participar de licitações, na forma da legislação vigente;

2.3.2. Pessoas que tenham sido declaradas inidôneas ou que estejam com o direito de licitar ou contratar suspensos pela Administração Pública de qualquer esfera federativa, enquanto durarem os efeitos da sanção.



## **Prefeitura Municipal de Cerqueira César** **“A Cidade que faz Amigos”**

- 2.3.3. Que não atendam às condições deste edital e seus anexos;
- 2.3.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.3.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666, de 1993;
- 2.3.6. Que possuam sócio majoritário proibido de contratar com o Poder Público em virtude de condenação por improbidade administrativa, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429, de 02 de junho de 1992;

2.4. A participação no leilão implica ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas neste edital e na aceitação de que deverá receber o bem de acordo com o estabelecido neste instrumento.

2.5. Será desclassificado o arrematante que não atender às condições estabelecidas no presente edital, aplicando-lhe, no que couberem, as penalidades nele previstas.

### **3. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO(A) LEILOEIRO(A)**

3.1. O certame será conduzido pelo leiloeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 3.1.1. Condução dos trabalhos relativos à sessão de leilão;
- 3.1.2. Responder às questões formuladas pelos licitantes, durante a fase competitiva de lances;
- 3.1.3. Divulgação da ata da sessão do leilão.

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso deverão ser realizados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao leilão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor do leilão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 4.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação do licitante.

4.5. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema **BBMNET Licitações** e sobre o credenciamento no sistema eletrônico poderão ser esclarecidas através da central de atendimento aos licitantes por telefone, *whatsapp*, *chat online* ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br);



## **Prefeitura Municipal de Cerqueira César** **“A Cidade que faz Amigos”**

4.6. O acesso do usuário ao leilão, para efeito de encaminhamento de lances, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.7. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu usuário, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### **5. DO CUSTO DE OPERACIONALIZAÇÃO**

5.1. O custo de operacionalização e uso da plataforma utilizada para realização do Leilão ficará a cargo do licitante, que pagará à Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBM, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida por aquela entidade.

### **6. DA ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da sessão do presente leilão dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico(BBM), na data, horário e local previamente designado.

6.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar dasessão de lances.

6.3. Durante a fase de lances, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entreo(a) Leiloeiro(a) e os licitantes.

6.3.1. O Leiloeiro(a) tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático,conforme explanado neste edital.

6.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.5. Ao iniciar a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via *chat* na sala de negociação do lote. No caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido.

6.6. Na hipótese de não haver nenhuma oferta de lance em um determinado lote, esse será considerado deserto, não sendo mais ofertado no leilão.

6.7. A apresentação do lance para este Leilão será considerada como evidência de que o participante examinou criteriosamente todos os documentos do edital, que os comparou entre si e obteve informações suficientes sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-lo.

6.8. Os lances serão ofertados online, seguindo-se na sequência, sendo que o lote seguinte será ofertado somente após o encerramento de lote anterior.

6.9. O licitante somente poderá oferecer lance em valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10. Não serão admitidos lances com valores idênticos ou que visem igualar a oferta de alguminteressado.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 5 (cinco) minutos do período de duração da sessão pública.

6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e meio, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.



# **Prefeitura Municipal de Cerqueira César**

## **“A Cidade que faz Amigos”**

6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.14. Durante o transcurso da fase de lances, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o(a) Leiloeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Leilão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. No momento em que os interessados não mais se dispuserem a realizar novos lances, será identificado o ofertante da maior proposta e, também, realizada a aceitação desta.

6.16.1. Após a aceitação do bem, não será mais possível a sua desistência, sendo o participante responsável por todas as informações por ele disponibilizadas, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor.

6.16.1.1. Não se admitirá desistência sob alegação de que foi dado lance em lote equivocado.

6.17. O arrematante deverá, no prazo máximo de 02 (duas) horas, enviar a **documentação que comprove dispor das condições necessárias para participação do leilão, de acordo com o estabelecido no item 2.1 deste edital**, acompanhado, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital, por meio de correio eletrônico, no endereço **Rua Professora Hilda Cunha nº 58 – Centro – Cep: 18.760-021**.

6.17.1. É facultado ao(a) Leiloeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo arrematante, antes de findo o prazo, pelo telefone (14) 3714-7200 ou por meio do endereço eletrônico [licitacoes@cerqueiracesar.sp.gov.br](mailto:licitacoes@cerqueiracesar.sp.gov.br)

6.17.2. O(A) Leiloeiro(a) poderá convocar o arrematante para enviar documento complementar, sob pena de desclassificação.

## **7. DO HORÁRIO E LOCAL PARA VISITAÇÃO**

7.1. Os bens estarão disponíveis para serem examinados pelos interessados, no pátio localizado na Rua J.J. Esteves nº 636 – Centro – Cerqueira César, das 08h00 às 16h00 de segunda a sexta-feira:

7.1.1. A visitação deverá respeitar sempre o distanciamento e as medidas sanitárias de enfrentamento ao COVID19, sendo realizado agendamento da visita pelo telefone (14) 3714-7200 – com o Sr. Ederson Ferreira dos Santos.

7.1.2. Para adentrar ao pátio, é obrigatória a apresentação de documento oficial com foto, **sendo vedada a entrada com capacetes, bolsas, mochilas e similares**.

## **8. DA HABILITAÇÃO DO VENCEDOR**

De acordo com o estabelecido no item 2.1 deste edital

## **9. DA ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO**

9.1. Após análise e aprovação da documentação exigida em edital, os arrematantes receberão um *e-mail* solicitando o pagamento do lote e demais informações pertinentes.

9.2. Os bens serão vendidos à vista, a quem oferecer o maior lance, sendo o pagamento realizado após a arrematação, por meio de depósito ou transferência bancária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), sob pena de desclassificação da proposta.



## **Prefeitura Municipal de Cerqueira César** **“A Cidade que faz Amigos”**

9.2.1. Os valores serão transferidos para a Prefeitura Municipal de Cerqueira César – CNPJ nº 46.634.184/0001-42, via depósito ou transferência bancária através de conta bancária fornecida pelo órgão através do e-mail.

9.2.2. Não serão aceitos comprovantes de agendamento de pagamentos, nem transferência de conta que não seja de titularidade do arrematante e nem depósito em espécie em conta diversa à informada neste edital.

9.3. Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos a desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados, sendo estes entregues livres e desembaraçados de ônus até a data da arrematação, salvo o previsto neste edital.

9.4. As despesas de transferência de propriedade, vistorias, remarcação de chassi e motor, primeiro emplacamento, mudança de placa de duas letras para três letras e de município, mudanças de categoria e alteração de características, bem como a confecção de placas, serão de responsabilidade dos arrematantes.

9.5. Ocorrendo força maior ou caso fortuito, no intervalo de tempo entre a data de realização do leilão e da retirada dos bens, que impeça a entrega deste(s), fica resolvida a obrigação mediante a restituição do valor pago;

9.6. Uma vez integralizado o pagamento, o Município exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e/ou avarias que venha(m) a ocorrer no(s) bem(s) arrematado(s) e não retirado(s) dentro do prazo estabelecido neste Edital.

9.7. Eventuais restrições judiciais que recaiam após a arrematação, ao Município informará ao juízo competente para baixa da restrição, haja vista que quando da realização do leilão não havia restrição no prontuário do veículo arrematado.

9.8. Caso o arrematante não honre com o valor do lance no prazo e condições previstos neste edital, o lance será considerado inválido, ficando o arrematante sujeito às penalidades previstas em lei e neste edital.

9.8.1. Ao arrematante que não pagar o valor do lance no prazo previsto neste edital, será imposta multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da arrematação, sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos ao órgão responsável pelo leilão.

9.8.2. A multa de que trata o subitem anterior deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sujeito à cobrança judicial.

9.9. Caso o arrematante deixe de retirar o bem adquirido no leilão, este será notificado pela Comissão Permanente de Licitação, sendo aplicadas as normas quanto ao abandono de bem conforme legislação vigente.

9.10. Ao arrematante de veículo leiloado como sucata será fornecida a certidão de baixa do registro, atestando sua baixa, que será emitida pelo órgão detentor do registro do veículo.

9.11. É vedado o retorno do veículo leiloado como sucata à circulação, conforme art. 43 da Resolução 623 do CONTRAN.

9.11.1. O arrematante é responsável pela utilização e destino final dos lotes e responderá administrativa, civil e criminalmente pelo uso indevido e em desacordo com a legislação em vigor e restrições estabelecidas neste edital.

9.12. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento, transferência de titularidade do processo em nome da Prefeitura Municipal de Cerqueira César.



# **Prefeitura Municipal de Cerqueira César**

## **“A Cidade que faz Amigos”**

### **10. DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS**

10.1. Após a comprovação do pagamento, a Comissão Permanente de Licitação fará as diligências necessárias para a liberação dos veículos arrematados.

10.2. A nota de arremate ou documento equivalente será emitida em até 30 (trinta) dias a contarda data de realização do leilão.

10.3. Os veículos serão entregues em até **30 (trinta) dias úteis**, contados da data da arrematação, para o arrematante, podendo o prazo, contudo, ser prorrogado por igual período, conforme o art. 39, parágrafo único, da Resolução 623 do CONTRAN.

10.4. Os veículos arrematados deverão ser retirados na Garagem Municipal, sito a Rua J.J. Esteves nº 636 - Centro, das 08h30min às 11h30min e das 13h às 15h.

10.4.1. As datas para retirada dos bens arrematados poderão ser alteradas, a critério do órgão organizador do leilão.

10.5. O veículo conservado, destinado à circulação, será entregue ao arrematante, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, ficando este responsável pela regularização e transferência de propriedade perante o órgão ou entidade executivo de trânsito detentor de seu registro.

10.6. O prazo para desvinculação dos débitos é de responsabilidade exclusiva dos órgãos e entidades competentes para tal, de modo que o Município está isenta de qualquer responsabilização pela demora na desvinculação, salvo as multas de sua competência.

10.7. A demora no desvinculo por parte do órgão oficiado não é motivo para reparação por parte do arrematante, desde que haja a prova da solicitação. Caso necessário, o arrematante poderá solicitar a petição junto ao órgão oficiado.

10.8. O veículo arrematado, eventualmente, poderá ser entregue ainda com débitos, cuja desvinculação foi solicitada e ainda não processada pelos órgãos e autoridades competentes, previamente notificadas.

10.9. Para a retirada do lote, o arrematante deverá apresentar documento oficial com foto (original e cópia). Se o arrematante for pessoa jurídica, além do documento anterior, o(s) representante(s) legal(ais) da empresa deverá(ão) apresentar o contrato social em vigor e alterações subsequentes, ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrados (cópia).

10.10. Caso o arrematante prefira que terceiros retirem o bem arrematado no leilão, deve providenciar autorização particular (procuração) com firma reconhecida (sob verdadeira) com poderes específicos para retirar o veículo arrematado (nº do lote, placa, modelo, marca e chassi) com data não superior a 30 (trinta) dias anteriores ao leilão (cópia); ou autorização pública, em se tratando de empresa, com poderes específicos para retirar veículos arrematados, acompanhada de comprovação cartorial de sua vigência (cópia). Para ambos os casos, deverá ser apresentada cópia do documento oficial com foto do arrematante.

10.10.1. Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais quando houver dúvida em relação à autenticidade do documento.

10.11. No ato de retirada, o arrematante, ou a pessoa por ele autorizada, assinará o Termo de Liberação de Veículo ou documentos equivalentes.

10.12. O veículo arrematado seja documentado ou não, em condições ou não de circulação, deverá ser retirado do pátio na forma transportada, cujas despesas são de responsabilidade do arrematante.



## **Prefeitura Municipal de Cerqueira César** **“A Cidade que faz Amigos”**

10.13. O prazo para que o arrematante efetue a solicitação de transferência de propriedade do veículo, na condição de circulação, deverá seguir a legislação vigente.

10.14. Os veículos arrematados em condição de circulação somente poderão voltar a transitar em vias públicas após a completa regularização dos documentos, equipamentos obrigatórios e componentes que não estejam em perfeito estado de funcionamento a fim de garantir a segurança no trânsito.

10.15. Fica ciente o arrematante que somente poderá circular em via pública com o veículo arrematado após a sua transferência de propriedade e com o porte da documentação (CRV/CRLV) expedida pelo DETRAN, conforme legislação vigente.

10.16. É de única e exclusiva responsabilidade do arrematante a preparação, retirada de fluídos e prensagem dos veículos, bem como nas hipóteses de lotes de “Sucatas Inservíveis”.

10.17. Toda e qualquer despesa referente a Licenciamento Ambiental para o atendimento do objeto desta licitação, bem como eventuais multas decorrentes de qualquer infração ambiental serão arcadas pelo Arrematante.

10.18. O Arrematante é responsável pelo destino final dos MATERIAIS FERROSOS PARA RECICLAGEM, inclusive a captação ambientalmente correta de fluídos, combustíveis e demais materiais e substâncias reconhecidos como contaminantes do meio ambiente, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital.

### **11. DAS SANÇÕES**

11.1. Comete infração administrativa o licitante que:

11.1.1. Apresentar documentação falsa;

11.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.3. Cometer fraude fiscal;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.

11.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da hasta pública, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.3. Na hipótese de descumprimento total ou parcial das exigências deste edital, a Prefeitura Municipal de Cerqueira César, aplicará aos participantes, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos à licitação;

11.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

11.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

11.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cerqueira César, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

11.3.4.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem anterior também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração





## **Prefeitura Municipal de Cerqueira César** **“A Cidade que faz Amigos”**

administrativa no subitem 10.1 deste edital.

11.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.5. A advertência será aplicada pela autoridade competente, por escrito.

### **12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

12.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital perante a Administração, até às 17h00min do segundo dia útil anterior à data fixada para realização da sessão pública, exclusivamente mediante solicitação por escrito, enviada por meio de mensagem eletrônica (*e-mail*) dirigida ao endereço de correio eletrônico indicado no preâmbulo deste Edital.

12.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à Comissão Permanente de Licitação, quando for o caso, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

12.1.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada Comissão Permanente de Licitação nos autos do processo.

12.1.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12.1.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

12.2. As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital e seus anexos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, desde que os pedidos tenham sido recebidos até às 17h00min do segundo dia útil anterior à data fixada para realização da sessão pública, exclusivamente mediante solicitação por escrito, enviada por meio de mensagem eletrônica (*e-mail*) dirigida ao endereço de correio eletrônico [licitacoes@cerqueiracesar.sp.gov.br](mailto:licitacoes@cerqueiracesar.sp.gov.br).

12.2.1. Comissão Permanente de Licitação, quando for o caso, responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

12.2.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

12.2.3. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores da Prefeitura Municipal de Cerqueira César não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações ou reivindicações.

12.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste edital.

12.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão Permanente de Licitação, quando for o caso, serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.



# **Prefeitura Municipal de Cerqueira César**

## **“A Cidade que faz Amigos”**

### **13. DOS RECURSOS**

13.1. Dos atos administrativos relativos à hasta pública cabem:

13.1.1. Recurso hierárquico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da lavratura da Ata de Leilão ou da intimação do despacho decisório, conforme o caso, nas seguintes hipóteses:

- 13.1.1.1. Habilitação ou inabilitação do licitante;
- 13.1.1.2. Julgamento das propostas;
- 13.1.1.3. Revogação ou anulação da hasta pública;
- 13.1.1.4. Aplicação de sanções.

13.1.2. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação de decisão relacionada com o leilão, de que não caiba a interposição de recursos hierárquicos;

13.1.3. Pedido de reconsideração de decisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato, quanto a aplicação de sanção de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.1.4. A ausência de manifestação motivada da participante dentro do prazo estabelecido importará na decadência do direito de recurso.

13.1.5. Interposto o recurso, a Comissão Permanente de Licitação, quando for o caso, poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente para julgamento.

### **14. DA ATA DO LEILÃO**

14.1. Encerrado o leilão, será lavrada a ata, na qual figurarão todos os lances ofertados e o valor do bem arrematado, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento do leilão, em especial os fatos relevantes.

14.2. A ata será disponibilizada pelo Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBM.

14.3. Após a definição de todos os arrematantes e da comprovação do recolhimento dos valores dos lances, será publicado o edital de homologação.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo(a) Leiloeiro(a).

15.2. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.3. As vendas realizadas no presente leilão são irrevogáveis e irretroatáveis não sendo permitido aos arrematantes recusar o lote adquirido ou pleitear a redução do valor de arrematação.

15.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances.



## **Prefeitura Municipal de Cerqueira César** **“A Cidade que faz Amigos”**

15.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6. Antes da retirada dos bens, o dirigente do órgão promotor do leilão poderá, no interesse público, revogá-la parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-la, no todo ou em parte, em despacho fundamentado quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, conforme dispõe a lei de licitações.

15.7. Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito a restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma concorrido para a prática da ilegalidade.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.9. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.10. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste edital.

15.11. Qualquer questão adicional, referente ao objeto do presente edital e que nele não esteja prevista, será resolvida no âmbito do setor competente, de acordo com a legislação aplicável.

15.12. Em nenhuma hipótese será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte do interessado ou de qualquer usuário por ele indicado no sistema para justificar equívocos cometidos no processo, seja durante quaisquer das fases do leilão.

15.13. Não se admitirá transferência de arrematante após a arrematação.

15.14. A Comissão Permanente de Licitação, quando for o caso, poderá inabilitar o participante ou desclassificar a proposta a qualquer tempo no caso de conhecimento de fatos ou circunstâncias supervenientes, desabonadoras dos participantes, nos termos da lei.

15.15. Os lances enviados por *e-mail*, telefone ou por outros meios, não garantem direitos ao licitante em caso de recusa do(a) Leiloeiro(a) ou de queda no sistema, conexão de internet.

15.16. A Prefeitura Municipal de Cerqueira César, através da Comissão Permanente de Licitação, reserva seu direito de adiar, suspender, alterar ou revogar o presente Leilão, no todo ou em parte, inclusive retirar à venda, sem que caiba a terceiros, reclamações de quaisquer espécies, tampouco geração de direitos.

15.17. Qualquer reclamação sobre o lote adquirido, deverá ser feita por escrito e antes da retirada do lote do pátio onde estiver depositado. Não serão aceitas reclamações posteriores à retirada.

15.18. O Edital está disponibilizado, na íntegra, na Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBM: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), na página eletrônica da Autarquia: [www.cerqueiracesar.sp.gov.br](http://www.cerqueiracesar.sp.gov.br) e também poderá ser lido na sede da Prefeitura Municipal de Cerqueira César, localizada na Rua Professora Hilda Cunha, nº 58 - Centro, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 17h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15.19. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.19.1. Anexo I – VEÍCULOS E SUCATAS



# **Prefeitura Municipal de Cerqueira César** **“A Cidade que faz Amigos”**

15.19.2. Anexo II – TERMO DO OBJETO

15.19.3. Anexo III – FICHA DE DADOS DO LICITANTE

15.19.4. Anexo IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO

## **16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1.1. As receitas decorrentes deste processo terão a dotação orçamentária destinada ao findar o processo.

## **17. DO FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado do São Paulo, para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Não sendo feito nenhum pedido de esclarecimento à Comissão Permanente de Licitação dentro do prazo fixado por este edital pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo, portanto, aos licitantes, direito a reclamações posteriores.

17.2. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, nos termos da lei.

17.3. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da lei.

Cerqueira César, 18 de agosto de 2022.

**JORGE APARECIDO LOPES**  
**Secretário Municipal de Governo e Administração**



**Prefeitura Municipal de Cerqueira César**  
**“A Cidade que faz Amigos”**

**ANEXO I**

**LEILÃO Nº 001/2022**  
**PROCESSO Nº 108/2022**

**VEÍCULOS E SUCATAS – IMAGENS**

**LOTE 01**





**Prefeitura Municipal de Cerqueira César**  
**“A Cidade que faz Amigos”**

**LOTE 02**





**Prefeitura Municipal de Cerqueira César**  
**“A Cidade que faz Amigos”**

**LOTE 03**





**Prefeitura Municipal de Cerqueira César**  
**“A Cidade que faz Amigos”**

**LOTE 04**







**Prefeitura Municipal de Cerqueira César**  
**“A Cidade que faz Amigos”**

**LOTE 05**





**Prefeitura Municipal de Cerqueira César**  
**“A Cidade que faz Amigos”**

**LOTE 06**





**Prefeitura Municipal de Cerqueira César**  
**“A Cidade que faz Amigos”**

**LOTE 08**





# **Prefeitura Municipal de Cerqueira César** **“A Cidade que faz Amigos”**

## **ANEXO II**

### **TERMO DO OBJETO**

### **LEILÃO Nº 001/2022**

### **PROCESSO Nº 108/2022**

#### **RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR, A SEREM ALIENADOS EM LEILÃO PÚBLICO.**

- Veículo Corsa – Ano e Modelo 1.999 – avaliado por R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) no estado em que se encontra;
- Ambulância – Fiat Doblo – Ano 2007 – Modelo 2008 – avaliada por R\$ 7.000,00 (sete mil reais) no estado em que se encontra;
- Mercedes Benz 313 CDI Sprinter – Ano 2011 – Modelo 2012 – avaliada por R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) no estado em que se encontra;
- Caminhão Ford F12000 – Ano 1992 – Modelo 1993 – avaliada por R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil) no estado em que se encontra;
- Pá carregadeira – avaliado por R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), no estado em que se encontra
- Carcaça Completa do diferencial do Ford 13000 - avaliado por R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), no estado em que se encontra
- Sucata de mobiliários, cadeira e etc – avaliado por R\$ 0,50 (cinquenta centavos) o quilo no estado em que se encontra;
- Retroescavadeira sem torque e sem câmbio – avaliado por R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) no estado em que se encontra



**Prefeitura Municipal de Cerqueira César**  
**“A Cidade que faz Amigos”**

**ANEXO III**

**FICHA DE DADOS DO LICITANTE**

**LEILÃO Nº 001/2022**

**PROCESSO Nº 108/2022**

NOME/RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

Nº CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

Nº RG (Pessoa física): \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: RUA: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

TELEFONE FIXO: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

TELEFONE CELULAR: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura Responsável**

**OBS: DEVERÁ APRESENTAR A FICHA DE DADOS DO LICITANTE, COM COPIA DO RG, CPF, COMPROVANTE DE RESIDENCIA OU CASO EMPRESA “CONTRATO SOCIAL”.**



**Prefeitura Municipal de Cerqueira César**  
**“A Cidade que faz Amigos”**

**A N E X O I V**

**(SOMENTE PARA INTERESSADOS PESSOA JURÍDICA)**

(LOCAL E DATA: \_\_\_\_\_)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

REF: CREDENCIAMENTO

**LEILÃO Nº 001/2022**

**PROCESSO Nº 108/2022**

\_\_\_\_\_, com sede na  
Rua \_\_\_\_\_, na cidade  
de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr.  
\_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_ nos  
termos de seu Estatuto Social, pela presente CREDENCIA o Sr.  
\_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_ para  
representá-la na presente licitação, promovida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA  
CÉSAR**, com poderes para oferecer lances, concordar, desistir, renunciar, transigir, firmar  
recibos, assinar atas e outros documentos, acompanhar todo o processo licitatório até o seu  
final, tomar ciência de outras propostas da Comissão de licitação, podendo para tanto, praticar  
todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO LICITANTE

Obs: Preencher em papel timbrado da empresa

Reconhecer firma do(s) representante(s) da empresa